



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 51

Cria lugar de Encarregado do Serviço de Água e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no quadro do pessoal extra-numerário da Prefeitura o lugar de Encarregado do Serviço de Água, com o salário mensal de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 2º- A despesa referida no artigo 1º, desta lei, a partir do exercício de 1951, correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Para ocorrer à despesa no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$900,00.-

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 de OUTUBRO de 1950.

João Vaz Sobrinho

(Mr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Herbete Teixeira de Amorim

Secretário.

REGISTRADA

aps. 45 verso. livro próprio
União Oliveira Amorim
pelo SECRETÁRIO

